

BC divulga os novos critérios de conversão da dívida externa

**BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO**

O Banco Central divulgou, ontem, o texto da resolução no 1.460, aprovada na última reunião do Conselho Monetário Nacional, na quarta-feira, que substitui a de número 1.416, de 17 de novembro de 1987, e estabelece novos critérios para a conversão da dívida externa brasileira em investimentos.

Entre os novos critérios aprovados estão a desvinculação da conversão da dívida do processo de securitização e a determinação do que as conversões para investimento se façam através de leilões em bolsas de valores, que terão como objeto unicamente a in-

tegralização do capital de novas sociedades ou o aumento de capital de empresas já existentes, ou, ainda, a subscrição de cotas de fundos de conversão de capital estrangeiro. Ganha quem oferecer o maior deságio no leilão.

A nova resolução, dividida em capítulos, seções, artigos e parágrafos, ao contrário da anterior, uma simples enumeração de artigos, chegando a 31, tem um capítulo só para os fundos de conversão de capital estrangeiro. Foi mantida a regra de que um fundo não poderá manter em carteira mais de 5% do capital votante ou 20% do capital total de uma única empresa, mas o BC não determina que as cotas serão intransferíveis no exterior.

pelo período de cinco anos. O novo texto diz que a transferência destes títulos poderá ocorrer na forma e no prazo que vierem a ser estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Fica mantido, ainda, o prazo mínimo de permanência desses recursos no País, de 12 anos, contados a partir da data de capitalização. Foi, no entanto, simplificada a redação do artigo que trata da remessa de lucros e dividendos, que ficarão sujeitos às disposições da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a lei de remessa de lucros e a legislação fiscal aplicável.

A íntegra da regulamentação está na página 37